



## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2018**

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados de forma complementar à Instrução de Serviço nº009/2018 para a realização do levantamento de detecção da praga *Cydia pomonella* L., no território catarinense*

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e nos termos do Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de Abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país; da Instrução Normativa nº 48, de 23 de Outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Erradicação da *Cydia pomonella* – PNECP; da Instrução Normativa n.º 32, de 03 de setembro de 2014 que acrescenta à lista de pragas quarentenárias ausentes (A1), constante do anexo I da Instrução Normativa 41, de 01 de Julho de 2008 em Lepidoptera – *Cydia pomonella* e Instrução Normativa nº 10, de 07 de maio de 2014 que reconhece a erradicação dos focos da praga *Cydia pomonella* nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e considerando que:

O cultivo das Rosáceas, especialmente Pomáceas, tem grande importância econômica para o estado de Santa Catarina;

A *Cydia pomonella* é uma das mais importantes pragas nos cultivos de maçã no mundo;

A introdução e disseminação dessa praga em pomares comerciais trariam sérios prejuízos econômicos, sociais e ambientais para o Estado;

O território catarinense é considerado área de risco permanente, quanto a reintrodução da *Cydia pomonella*;

Foi interceptado um exemplar de *C. pomonella* em armadilha instalada em unidade de consolidação de maçãs no município de Fraiburgo no mês de outubro de 2018 e foram adotadas de imediato as medidas previstas na Instrução Normativa nº 35, de 27 de outubro de 2015;

Compete à CIDASC, estabelecer medidas que garantam um nível adequado de segurança e inocuidade fitossanitária das espécies vegetais, hospedeiras dessa praga;



É dever do Estado proporcionar segurança ao status fitossanitário das espécies vegetais de importância econômica para a agricultura catarinense;

**Resolve:**

Art. 1º – Ampliar a quantidade de unidades de consolidação de maçã sob o monitoramento da praga *Cydia pomonella* conforme Anexo I, visando a cobertura das 20 principais unidades de consolidação em volume de recepção de maçã.

Art. 2º – Os demais procedimentos para o monitoramento da praga deverão seguir o disposto na Instrução de Serviço nº 009/2018 DEDEV/CIDASC.

Parágrafo único: As novas armadilhas deverão ser instaladas até o dia 28 de novembro de 2018.

**Ricardo Miotto Ternus**  
Gestor do Departamento Estadual de  
Defesa Sanitária Vegetal – DEDEV



## ANEXO I

**Relação de Unidades de Consolidação onde deverão ser instaladas armadilhas para o monitoramento de *Cydia pomonella***

DR	Município	Inscrição UC	Local	Quantidade
Lages	Lages	4209300001	Fruticultura Malke Matriz	2
São Joaquim	São Joaquim	4216503001	Agro Comercial Hiragami Ltda.	2
		4216503003	Cooperativa Agrícola Frutas de Ouro	2
		4216503004	PERBONI E PERBONI LTDA	2
		4216503005	Cooperativa Regional Agropecuária Serrana	2
		4216503009	Cooperativa Agrícola de São Joaquim - Sanjo	2
		4216503011	Astro Agrocomercial Importadora e Exportadora de Alimentos Ltda	2
		4216503014	AGROPECUARIA SCHIO LTDA	2
		4216503015	Agrícola Fraiburgo Ind. e Com LTDA - Filial 3	2
		4216503017	BORTOLON AGRO COMERCIAL EIRELI	2
		4216503026	Deykimar Zanette Vitória	2
Videira	Videira	4219309001	AGRICOLA FRAIBURGO S/A	2
		4219309004	PANHO FRUTAS LTDA	2
TOTAL				26